



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO 054/2021

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) QUE SERÃO USADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE PAINS – MG, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA MELHOR ATENDER OS USUÁRIOS DO MESMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO A EMPRESA **MAC COPIADORA** NA FORMA ABAIXO:

#### I – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE PAINS** com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains (MG) - CEP: 35.582-000 – CNPJ 20.920.575/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **MAC COPIADORA**, com sede a Rua Pereira Guimarães nº 63, Bairro Centro, Mateus Leme – MG, CEP: 35.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87, neste ato representada pelo Sra. Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 061.808.886-55 e detentora da identidade M 9.316.709, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

- a) Processo administrativo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 42/2021;
- b) Proposta da empresa **CONTRATADA**.

#### II - OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computadores) que serão usados pelo CRAS do município de Pains – MG através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para melhor atender os usuários do mesmo, conforme discriminado no **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

#### 2.2 - DA EXECUÇÃO:

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2.1-** Os materiais serão entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:30 horas, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains - MG. As empresas vencedoras se comprometerão a arcar com as despesas para a entrega do material.

### III - VIGÊNCIA

Este Contrato terá validade de 90 dias.

### IV- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1-** Pela aquisição dos materiais contratados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** efetuará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-** Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2-** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.3-** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.4-** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93

### VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 -** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 6.2-** Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

### VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1-** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### VIII - FISCALIZAÇÃO

**8.1-** Compete à Seção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma.

**8.2-** A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, através do secretário de Assistente Social Lucas Domingos Ferreira, portador de CPF nº 072.393.876-82.

### IX - DAS PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

### X - DA RESCISÃO

**10.1-** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1-** Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

**10.1.2-** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3-** Judicial, nos termos da legislação.

**10.2-** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará por 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 23 de julho de 2021

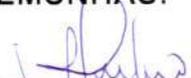
  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

VANESSA ANGELICA  
TEIXEIRA GONZAGA  
AGUIAR  
06180888:24501724000  
187

Assinado de forma digital por  
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA  
GONZAGA AGUIAR  
06180888:24501724000187  
Dados: 2021.07.29 09:25:31  
-03:00

**MAC COPIADORA**  
Sr. Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Mithia Araujo Pinheiro**  
CPF nº 051.593.586-76

  
\_\_\_\_\_  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72